Publicado no Jornal "A COMARCA" Ed. 924 de 20 a 27-04/2002

Lei nº 12/2002

Súmula: Autoriza o Executivo municipal de Jaguapitã a repassar recursos financeiros, firmar parcerias e Contrato de Comodato com o Conselho municipal de Desenvolvimento Rural de Jaguapitã, e dá outras providências.

Ezinael Baldoni, Prefeito municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Jaguapitã aprovou, e Ele, Prefeito municipal sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo municipal autorizado repassar os recursos necessários para a constituição legal do Conselho municipal de Desenvolvimento Rural, bem como para supir as despesas indispensáveis para atingir suas finalidades.

Parágrafo 1º - Os repasses serão feitos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município, desde que haja vésnl interesse público.

Parágrafo 2º - Não dispondo de veículos para atender serviços imediatos, poderá o município efetuar despesas com combustíveis em veículos de particulares utilizados por membros da Diretoria do Conselho municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º O Executivo municipal fica autorizado a firmar parcerias e Contrato de Comodato, cedendo equipamentos, implementos e maquinários agrícolas e logradouros públicos para que o Conselho municipal de Desenvolvimento Rural desenvolva suas atividades.

Parágrafo 1º - As despesas com manutenção, regulamentação de cobrança e uso dos bens cedidos,

caberão exclusivamente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo 2º - As parcerias e contratos mantidos com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão por prazo determinado e durante a atual gestão municipal, ou seja, até 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquitê, aos 15 dias do mês de abril de 2002.

Ismael Baldani
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "A COMARCA" em 22/04/2002